



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

REFE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procurador(a) Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
do Ato Único de Lei nº 8686/93 que o resumo
do contrato nº _____ celebrado entre o Município e
foi publicado na
prensa oficial em 04/07/22

Ana Paula
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 243/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 243/2022, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, HERA SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO**, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.964.919/0001-06, situada à Rua Doutor José Peroba, nº 297, sala 1702, Ed. Atlanta Empresarial, Stiep, Salvador, Bahia, CEP: 41.770-235, neste ato representado por **LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 781.927.575-87 e portador do RG nº 0755286731 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS**, conforme Credenciamento nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 8684/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto à **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

PROFISSIONAL: LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA, CREMEB Nº 21437
POLICLINICA DE ALAGOINHAS • CIRURGIÃO GERAL – 12 HORAS SEMANAIS
VALOR MENSAL: R\$ 8.145,00 (OITO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR ANUAL: R\$ 97.740,00 (NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO VII** do Edital, observado a tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

2.1 O CONTRATADO se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º Ficará a cargo do **CONTRATADO**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o **CONTRATADO**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 97.740,00 (NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

4.4 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

4.5 O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o **CONTRATADO** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.7 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.8 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.9 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.022	3.3.90.34	500.1002/600.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao Contratado direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo contratado de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira do contratado devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do contratado, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o contratado terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O adjudicatário **CONTRATADO** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Contratado, sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o contratado ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Credenciamento nº 003/2021**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

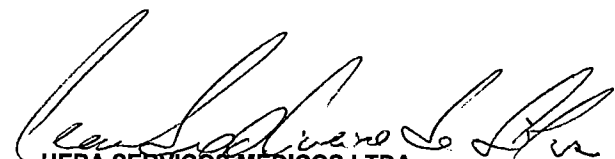
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 07 de junho de 2022.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Roseirilda Nascimento Santos
CPF: 053.401.115-20

TESTEMUNHA 2: Jonas dos Santos Clemente
CPF: 100.069.035-94



(quinhentos e oitenta e sete mil e cento e vinte e três reais); J R BAETA DINIZ EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 34.745.238/0001-68, venceu os itens 12, 14, 17, 18, 33, 34, 36, 40, 46, 47, 52, 62, 68, 71, 80, 81, 82, 87, 91, 93, 96, 102, 103, 108, 109, 111, 114, 115, 121 e 127 no valor global de R\$ 685.148,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e cento e quarenta e oito reais); GERDEL SOARES GOMES COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 03.721.377/0001-28, estabelecida na Rua Miranda Leão, nº 414, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 02, 04, 06, 08, 15, 27, 30, 43, 53, 54, 55, 56, 58, 85, 88, 101, 105, 106 e 117 no valor global de R\$ 423.400,50 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos) e a empresa E M GONDIM EIRELI, inscrita no CNPJ Sob o nº 39.576.835/0001-20, venceu os itens 05, 09, 13, 31, 37, 41, 45, 59, 61, 70, 72, 74, 75, 76, 79, 89, 92, 98, 100, 104, 103, 118 e 123 no valor global de R\$ 479.904,50 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos). OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura de Maués/AM. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 21/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º Termo Aditivo do Contrato nº 029/2019, Contratantes: MUNICIPIO DE TAPAUÁ, CNPJ 04.530.390/0001-62 e a empresa H. C. CASSIANO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 17.293.845/0001-15, OBJETO: Dilação de Prazo do Contrato nº 029/2019, por mais 270 (duzentos e setenta) dias corridos, passando a vigor de 13/04/2021, findando em 08/01/2022, referente à "contratação de empresa especializada em pavimentação de ruas com drenagem, meio fio e sarjeta para execução do serviço no município de Tapauá" em conformidade com a Tomada de Preços nº 004/2019, e seus anexos. Convênio Federal Programa Calha Norte nº 843391/2017, constante no Processo Administrativo nº 3361/2019 (SMHU). Dotação Orçamentária: 02.009.15.451.0081.1018 - PAVIMENTAÇÃO, Natureza de Despesa: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso Tapauá/AM 13 de abril de 2021. GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA Prefeito Municipal de Tapauá.

5º Termo Aditivo do Contrato nº 029/2019, Contratantes: MUNICIPIO DE TAPAUÁ, CNPJ 04.530.390/0001-62 e a empresa H. C. CASSIANO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 17.293.845/0001-15, OBJETO: Dilação de Prazo do Contrato nº 029/2019, por mais 270 (duzentos e setenta) dias corridos, passando a vigor de 07/01/2022, findando em 04/10/2022, referente à "contratação de empresa especializada em pavimentação de ruas com drenagem, meio fio e sarjeta para execução do serviço no município de Tapauá" em conformidade com a Tomada de Preços nº 004/2019, e seus anexos. Convênio Federal Programa Calha Norte nº 843391/2017, constante no Processo Administrativo nº 3361/2019 (SMHU). Dotação Orçamentária: 02.009.15.451.0081.1018 - PAVIMENTAÇÃO, Natureza de Despesa: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso Tapauá/AM 07 de janeiro de 2022. GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA Prefeito Municipal de Tapauá.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

4º Termo Aditivo do Contrato nº 029/2019, Contratantes: MUNICIPIO DE TAPAUÁ, CNPJ 04.530.390/0001-62 e a empresa H. C. CASSIANO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 17.293.845/0001-15, OBJETO: manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no valor de R\$ 497.445,81 de que trata a Cláusula Segunda, parágrafo segundo e Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 029/2019. DO PREÇO: O valor de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de que trata a Cláusula Segunda, parágrafo segundo e Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 029/2019, fica reequilibrado o valor do contrato em R\$ 497.445,81 (Quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), em face concessão de reequilíbrio econômico financeiro em razão do transcurso do prazo de vigência contratual e a mudança da tabela SINAPI (12/2018) aplicada no processo de Contratação em contraponto a tabela utilizada hoje SINAPI (07/2021), nos Termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d", e § 6º, da Lei 8.666/93. Ficando o valor do contrato atualizado em R\$ 2.010.428,15 (Dois milhões, dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quinze centavos) referente à "contratação de empresa especializada em pavimentação de ruas com drenagem, meio fio e sarjeta para execução do serviço no município de Tapauá" em conformidade com a Tomada de Preços nº 004/2019, e seus anexos. Convênio Federal Programa Calha Norte nº 843391/2017, constante no Processo Administrativo nº 3361/2019 (SMHU). Dotação Orçamentária: 02.009.15.451.0081.1018 - PAVIMENTAÇÃO, Natureza de Despesa: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso Tapauá/AM 16 de agosto de 2021. GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA Prefeito Municipal de Tapauá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022-SRP

A Prefeitura Municipal De Uarini, através da CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial - Nº 28/2022-SRP. Objeto: Registro de Preços na Eventual Contratação de Empresa para aquisição de veículo utilitário capacidade para 5 lugares, do ano ou posterior, mínimo de 110CV de potência, tipo de combustível gasolina ou flex, com ar-condicionado, cor branca, oriundos dos recursos de emenda parlamentar para modernização do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescente e idosos no município de Uarini/AM. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014. Data E Horário: 15/07/2022, às 08:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 05/07/2022, na Comissão Municipal De Licitação, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00h às 12:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022-SRP

A Prefeitura Municipal De Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial - Nº 29/2022-SRP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Uarini/AM. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014. DATA E HORÁRIO: 15/07/2022, às 10:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 05/07/2022, na Comissão Municipal De Licitação, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00h às 12:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022-SRP

A Prefeitura Municipal De Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial - Nº 30/2022-SRP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de 01 (uma) ambulância, material de fisioterapia e tablets conforme emenda parlamentar nº 044/2022 para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Uarini/AM. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014. Data E Horário: 15/07/2022, às 14:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos

interessados a partir do dia 05/07/2022, na Comissão Municipal De Licitação, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00h às 12:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Uarini - AM, 01 de julho de 2022.

JOEMILSON CAPOTE GOES

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOAGINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 227/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: SYSTECH MEDICAL SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/MF nº 24.536.634/0001-21 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 043/2022 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Hospital Maternidade Doutor João Carlos Meireles Paolillo do município de Alagoinhas-BA. - Valor estimado: R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais) - Data de Assinatura: 06/06/2022.

Contrato nº. 241/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: PAGLIARES TOMINAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME - CNPJ/MF nº 13.361.875/0001-60, - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 97.740,00 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais). - Data de Assinatura: 07/06/2022.

Contrato nº. 243/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 17.964.919/0001-06, - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 97.740,00 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais). - Data de Assinatura: 07/06/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - SRP

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022 - BB nº 947833, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO NO ANO LETIVO 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALOAGINHAS/BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 15/07/2022 às 09:00 horas (horário da Bahia). Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br.

Alagoinhas, 01 de Julho de 2022.

LAIANE PEREIRA FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

O Prefeito Municipal de Andorinha - Bahia, autoridade competente adjudica e homologa o Processo Administrativo nº 175/2022, referente à Tomada de Preço nº 002/2022 que tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços para a construção de estádio de futebol no município de Andorinha - Bahia, conforme Termo de Convênio nº 008/2021 celebrado com a SUDESB - Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, com o valor global de R\$ 2.293.454,13 (dois milhões duzentos e noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); Processo Administrativo nº 391/2022, referente à Tomada de Preço nº 004/2022 que tem por objetivo contratação de empresa para a prestação de serviços na execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial no Povoado de Medrado, Povoado de Jaboticaba e Distrito do Sítio do Agude no município de Andorinha - Bahia, conforme Convênio nº 440/2022 de Cooperação Técnica e Financeira junto à CONDER - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, com o valor global de R\$ 971.183,49 (novecentos e setenta e um mil cento e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) para a empresa ASCN CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 33.957.361/0001-80, para um período de 05 (cinco) meses.

Em 30 de junho de 2022.

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APAUREMA

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 3/2022

Torna-se público que fará realizar o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Apurema- Bahia, no exercício 2022. Demais atos pertinentes a este certame serão publicados em diário próprio (www.apurema.ba.io.org.br).

Apurema/BA, 1º de julho de 2022.

RICARDO WILTON ELIODORO DA SILVA

Presidente da Copel

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 2/2022 A

Prefeitura Municipal torna público Adjudicação e Homologação do RDC Eletrônico nº 002/2022 acordo com o processo administrativo 077/2022. Objeto: Prestação de Infraestrutura na Continuação da Construção de um Ginásio Poliesportivo, no Bairro Brasil no município de Aracatu, Convênio SICONV 822770/2015, Vencedora VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI CNPJ 09.286.223/0001-31 pelo valor global de R\$ 608.317,94 (seiscentos e oito mil trezentos e dezessete reais noventa e quatro centavos)

Em 28 de junho de 2022.

BRÁULINA LIMA SILVA

Prefeita





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 243/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF nº 17.964.919/0001-06, – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 97.740,00 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais). - Data de Assinatura: 07/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 252/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **DCN CONSTRUÇÃO, REFORMA E FISCALIZAÇÃO EIRELI** – CNPJ/MF nº 27.304.631/0001-50 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 050/2022 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia e georreferenciamento dos galpões de cereais e de frutas da Central de Abastecimento e da estrada vicinal da comunidade do Disai do municipal de Alagoinhas-Bahia. – Valor estimado: R\$ 26.730,68 (vinte e seis mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 22/06/2022.